

# Monitoramento e Avaliação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE



# ABRANGÊNCIA

- Extensão territorial: 8.514.876,599 km<sup>2</sup>
- Alcance: 5.570 municípios, 26 estados, DF e escolas técnicas federais.



# Aspectos do PNAE a serem considerados no monitoramento:

FINANCEIRO

COMPRAS DA  
AGRICULTURA  
FAMILIAR

CONTROLE  
SOCIAL

SEGURANÇA  
ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL

# Desafios

- Monitorar e avaliar a execução de 5.570 municípios, 26 estados, DF e escolas técnicas federais;
- Definir critérios para seleção de entidades a serem monitoradas;
- Implementar sistema de monitoramento para o PNAE;
- Criar indicadores efetivos para o programa.

# Parcerias para o monitoramento

- Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e sociedade civil;
- CECANEs (Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição Escolar);
- Auditoria Interna do FNDE (relatórios de auditoria);
- Ministério Público Federal (denúncias);
- Tribunal de Contas da União – TCU;
- Controladoria-Geral da União – CGU (relatório de demandas especiais e sorteios).

# AÇÕES DE MONITORAMENTO

- Verificar a conformidade da execução do PNAE, tendo por base o estabelecido pela legislação vigente;
- Orientar as Entidades Executoras, as Unidades Executoras, os Conselhos de Alimentação Escolar e os demais agentes envolvidos com o PNAE;
- Coletar informações, por meio de questionários, entrevistas e observações *in loco* visando compor indicadores do Programa.

# Pontos verificados no monitoramento

- Gestão
- Controle de qualidade
- Escolas (estrutura física)
- Merendeiras
- Nutricionistas
- Atuação do CAE
- Compras da agricultura familiar

# ACÇÕES DESENVOLVIDAS

- Análise de documentação (processos licitatórios, notas fiscais, extratos bancários, guias de remessa, etc.)
- Entrevistas, questionários;
- Reuniões e visitas às escolas (controle de armazenamento, manipulação dos alimentos, infraestrutura das cozinhas, etc.);
- Orientações: gestor, manipuladores de alimentos, RT e CAE;
- Compras do agricultura familiar (edital de chamada pública e contratos decorrentes);
- Capacitação para a entidade executora monitorada e para região (pelo menos cinco municípios vizinhos)- previsto para o 2º semestre de 2015.



# MONITORAMENTOS REALIZADOS EM 2014 (FNDE E CECANES)

Monitoradas pelo FNDE	56 EEx
Assessoradas pelos CECANES	104 EEx
Total	160 EEx

# PREVISÃO DE ENTIDADES A SEREM MONITORADAS PELOS CECANES - 2015

Universidade	TED	Meta principal
		Municípios assessorados
UFBA	1973	55
UFPR	2261	51
UFSC	1797	30
UFRGS	2416	30
UNIFESP	2262	40
UFOP	2241	63
<b>Total</b>		<b>269</b>

# Critérios para Seleção das Entidades Executoras

Os dados para composição dos critérios serão extraídos dos seguintes sistemas, considerando sempre os dois últimos exercícios:

- **Sistema de Gestão de Conselhos – SiGECON;**
- **Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SiGPC;**
- **Sistema Integrado de Gestão da Alimentação Escolar – SIGAE;**
- **Sistema Integrado de Gestão Financeira – SIGEF;**
- **Sistema de Vigilância e Alimentação Nutricional – SISVAN.**

# Critérios para Seleção das Entidades Executoras

- Critério 1: Entidades executoras que apresentem **Gestão Positiva do PNAE**, quais sejam:
  - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar acima do percentual de 30%;
  - Possuam prestação de contas aprovada pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, sem nenhuma intercorrência (ressalva ou débitos quantificados)
  - Não existência de saldo em conta no final do exercício, além do permitido pela legislação (máximo de 30%);
  - Existência de pelo menos três Ações de Educação Alimentar e Nutricional;
  - Verificar volume de recursos próprios utilizados na aquisição de gêneros, pelo menos 50% do valor transferido pelo FNDE.

# Critérios para Seleção das Entidades Executoras

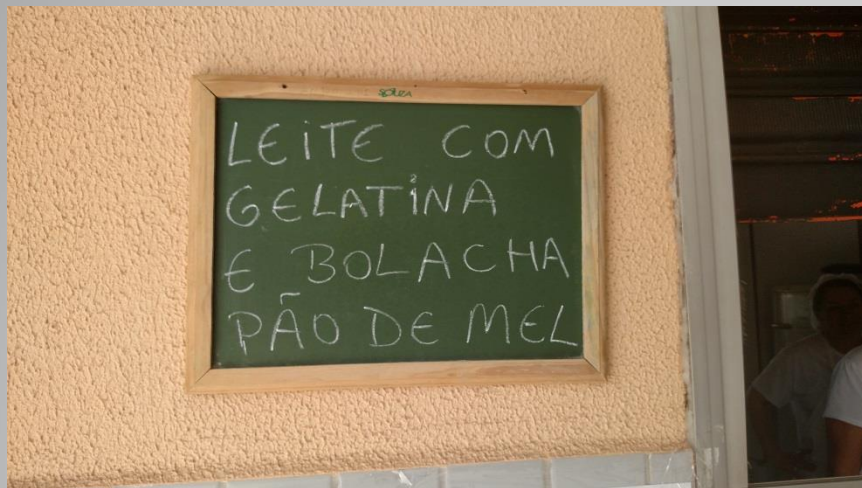
- Critério 2: Entidades executoras que não compraram da Agricultura Familiar;
- Critério 3: Entidades executoras que apresentem pendências relativas ao Conselho de Alimentação Escolar (prestações de contas não aprovadas ou não enviadas ao FNDE, por meio do SiGECOM);
- Critério 4: Requisição de órgãos de controle;
- Critério 5: Entidades executoras que sejam objeto de denúncia;

# Critérios para Seleção das Entidades Executoras

- Critério 6: Revisita a Entidades executoras;
- Critério 7: Entidades executoras que tentam saldo reprogramado acima de 30% dos recursos recebidos;
- Critério 8: Entidades executoras que sejam Secretarias Estaduais de Educação (SEDUC);
- Critério 9: Entidades executoras com índices elevados de alunos com sobrepeso/obesidade;
- Critério 10: Demandas emergenciais, caso existam.

## Alguns achados de monitoramento:

- Contrato: não consta portaria de designação de fiscal do contrato;
- Nota fiscal: ausência de identificação nas notas fiscais do nome do programa e ano;
- Nutricionista: não realização de diagnóstico do estado nutricional dos escolares;
- CAE: não há publicidade da existência do CAE no município;
- Controle de estoque: deficiência no controle de estoque, entradas e saídas, remessa, distribuição e entrega dos gêneros alimentícios nas escolas pela Eex;
- Escolas: não há área exclusiva para os botijões de gás.



# Cardápio





# Refeitório



# Gás de cozinha



Lixo

**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE**

**Obrigada!**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
– PNAE**

**Coordenação-Geral: 61-2022 5665/5666  
cgpae@fnde.gov.br**

**Coordenação de Monitoramento e Avaliação  
do PNAE**